



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 176

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	18749
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	18768
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	18769
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	18786
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	18813
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	18814

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUICAO

ATA DA OCTOGESIMA SETIMA.....AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART.66,RISTF).
FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELU SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 946
 PROCED. :ADI - 29520 - STF
 ORIGEM :SANTA CATARINA
 RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
 REQTE. :GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADV. :NELSON ANTONIO SERPA
 REQDO. :GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 REQDO. :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 947
 PROCED. :ADI - 29642 - STF
 ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
 RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
 REQTE. :CONFEDERACAO NACIONAL DOS DIRETORES LOJISTAS
 ADV. :PAULO ELISIO DE SOUZA E OUTROS
 REQDO. :PRESIDENTE DA REPUBLICA
 REQDO. :CONGRESSO NACIONAL
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HABEAS CORPUS N. 70730
 PROCED. :HC - 20855 - STJ
 ORIGEM :PARANA
 RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
 PACTE. :IRNO MARIO ARROSI
 IMPTE. :ELIO NAREZI E OUTRO
 COATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

HABEAS CORPUS N. 70742
 PROCED. :HC - 29665 - STF
 ORIGEM :RIO DE JANEIRO
 RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
 PACTE. :VITOR PORTALET MERLONE
 IMPTE. :ANA MARIA MAURO E OUTROS
 COATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HABEAS CORPUS N. 70743
 PROCED. :HC - 29715 - STF
 ORIGEM :DISTRITO FEDERAL

RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
 PACTE. :JOSE MARIA BARONE
 IMPTE. :LUIZ HAROLDO GOMES DE SOUTELLO
 COATOR :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

MANDADO DE SEGURANCA N. 21744
 PROCED. :MS - 29646 - STF
 ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
 RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
 IMPTE. :FRANCINO DIAS FERREIRA E OUTROS
 ADV. :ANTONIO BARBOSA DA SILVA
 IMPDO. :PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

MANDADO DE SEGURANCA N. 21745
 PROCED. :MS - 29732 - STF
 ORIGEM :PARAIBA
 RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
 IMPTE. :SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA
 ADV. :DORGIVAL TERCEIRO NETO E OUTROS
 IMPDO. :PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 LIT.PASS. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DA PARAIBA

PETICAO N. 771
 PROCED. :PET - 29643 - STF
 ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
 RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
 REQTE. :CONFEDERACAO NACIONAL DOS DIRETORES LOJISTAS
 ADV. :PAULO ELISIO DE SOUZA E OUTROS
 REQDO. :PRESIDENTE DA REPUBLICA
 REQDO. :CONGRESSO NACIONAL
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

MINISTRO	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. MOREIRA ALVES	1	0	1
MIN. SYDNEY SANCHES	2	0	2
MIN. CELSO DE MELLO	1	0	1
MIN. CARLOS VELLOSO	2	0	2
MIN. MARCO AURELIO	2	0	2
TOTAL	8	0	8

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO RHODE POUDEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA, ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

Brasília, 13 de setembro de 1993.
 MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
 Presidente

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 427-1 DISTRITO FEDERAL

Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (Adv.: Ophir Filgueiras Cavalcante). Requerido: Presidente da República.

Vistos, etc.

1. Esta ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada visando a fulminar a Medida Provisória nº 292, de 3 de janeiro de 1991, requerendo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil concessão de liminar que suspendesse a eficácia daquele Ato Normativo. Foi protocolada em pleno mês relativo às férias coletivas, determinando o Presidente em exercício - Ministro Sepúlveda Pertence - a remessa dos autos

ao Procurador-Geral da República, com solicitação de urgência (folha 22). Opinou o Chefe do Ministério Público da União pelo deferimento da liminar, com as restrições constantes do item 6 da peça de folhas 24 a 28. Conforme depreende-se da decisão de folhas 36 a 45, a liminar foi concedida pela Presidência com os limites de que cuida o citado parecer, isto em 16 de janeiro de 1991, ou seja, treze dias após a edição do referido Ato.

À folha 60, despachando o Requerente, a Advocacia-Geral da União e o Procurador-Geral da República a manifestaram-se quanto ao prejuízo, ou não, do pedido formulado considerada a circunstância de haver sido editada a Medida Provisória nº 295. Veio aos autos o pronunciamento da Advocacia-Geral da União e do Procurador-Geral da República no sentido da prejudicialidade (folhas 64 a 66 e 67 a 69), insistindo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil na seqüência da ação, para vir a ser firmada orientação definitiva sobre o tema em debate.

2. Como salientado pelo Ministério Público, esta Corte, ao julgar a ação direta de inconstitucionalidade nº 709-2-PR, na qual funcionou como Relator o Ministro Paulo Brossard, concluiu que "revogada a lei argüida de inconstitucionalidade é de se reconhecer, sempre, a perda do objeto da ação direta, revelando-se indiferente, para esse efeito, a constatação, ainda casuística, de efeitos residuais concretos gerados pelo ato normativo impugnado". No caso vertente, a par de haver transcorrido o prazo assinado constitucionalmente para a conversão da Medida Provisória, verifica-se que foi editada outra, em verdadeira substituição. Ora, se até na hipótese de revogação da lei dá-se o prejuízo do que pleiteado na ação direta de inconstitucionalidade, de acordo com o precedente supra-referido, e, também com o que assentado à unanimidade na ação direta de inconstitucionalidade nº 649, o mesmo ocorrendo quando a lei é editada para vigor por período certo e este se esgota - ação direta de inconstitucionalidade nº 704-1-PR, relatada pelo Ministro Ilmar Galvão - o que se dirá quando a medida provisória é atingida pelo decurso do tempo sem conversão na lei prevista no parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal. Prosseguir-se na ação direta de inconstitucionalidade revela modificação do próprio objeto desta, que deixa de ser o ato normativo, no que possui teor abstrato. A ação direta de inconstitucionalidade não se presta a dirimir possível conflito de ato normativo já suplantado com a Carta da República, objetivando a elucidação de controvérsias anteriores.

3. Por tais fundamentos, e tendo em vista que a questão já se encontra pacificada no âmbito desta Corte, declaro o prejuízo desta ação, fazendo-o com base no artigo 21, § 1º, do Regimento Interno e artigo 38, da Lei nº 8.038/90.

4. Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 1993.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	CR\$ 3.260,00	CR\$ 886,00	CR\$ 2.967,00	CR\$ 3.359,00	CR\$ 5.212,00
Portes:					
Superfície	CR\$ 2.336,40	CR\$ 1.148,40	CR\$ 2.062,60	CR\$ 2.336,40	CR\$ 4.230,60
Aéreo	CR\$ 5.464,80	CR\$ 2.692,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 9.900,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9612 e 313-9613
Horário: 7:30 às 19:00 horas

CARTA ROGATÓRIA Nº 6.491-8 REINO DA BÉLGICA

Just. Rog.: Tribunal de 1ª Instância de Liege. Reqdos: Raffaello Teti e cônjuge. Dilig.: Inquirição.

Despacho: - Fls. 43: indefiro a pretensão, tendo em vista os prazos inerentes à tramitação da rogatória e a competência do Juízo Federal, perante quem deverá ser instada a designação da audiência.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 1993.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
Presidente

EXTRADIÇÃO Nº 598-7 REPUBLICA ITALIANA

Requerente : Governo da Itália
Extraditando: Marco Pugliese

DESPACHO: Visto, etc.

Após prisão do extraditando, nacional italiano, Marco Pugliese, em 12.07.93, determinada pelo despacho de fls. 46 do PPEX 169-0, requer o Governo da Itália, com base em tratado bilateral firmado com o Brasil, a sua extradição por meio da Nota Verbal nº 285, datada de 20.08.93, apresentada pela sua Embaixada, prometendo reciprocidade de tratamento e observância do disposto no art. 91, da Lei 6.815/80.

2. A pretensão é formulada com base em:

a) ordem de prisão nº 54/89 RGNR nº 95/92, emitida em 25.03.92 pelo Procurador da República junto ao Tribunal de Lecce, para cumprimento da pena de prisão perpétua que lhe fora imposta por sentença do Tribunal do Juri de Lecce, em 18.05.90, confirmada pela Corte de Apelação, em 03.07.91, e transitada em julgado em 16.01.92, em decorrência de condenação por crime de homicídio qualificado pela morte de Giovanni Magli (art. 575 e 577 n.ºs. 3 e 4, combinado com o art. 61, n.º 1 do C.P. Italiano) e por posse e porte ilegal de arma de fogo (arts. 81 e 61 n.º 2 do C.P. Italiano e arts. 10, 12 e 14 da Lei italiana nº 497/74);

b) ordem de custódia cautelar nº 3162/92 RGNR, expedida nos autos do processo nº 47/93 RGIP, onde está sendo acusado do delito de associação em quadrilha com a finalidade de tráfico de substância entorpecentes (arts. 73, 74 e 80, da Lei italiana nº 309/90); de associação criminosa de natureza mafiosa (art. 416 do C.P. Italiano) e porte em público de arma de guerra consistente em duas granadas de fragmentação do tipo "ananás" (art. 110 do C.P. italiano, 10 e 12 da Lei italiana nº 497).

3. O pedido vem instruído com cópias autenticadas, devidamente traduzidas, da ordem de prisão para o cumprimento da pena de prisão perpétua (fls. 9/11 e 78/126), da sentença condenatória do Tribunal do Juri de Lecce que a aplicou (12/42) da decisão da Corte de Apelação de Lecce que a confirmou (fls. 373/376), assim como da ordem de custódia cautelar (fls. 78/126). Os textos legais, que o acompanha, sobre os crimes referidos, as penas e suas prescrições vem devidamente traduzidos (fls. 127/132).

4. Devidamente formalizado o pedido, dou seguimento ao processo, designando o dia 21 de setembro, às 10,00 horas, para o interrogatório do extraditando. Requisite-se sua apresentação à Polícia Federal, com o devido reforço da segurança que o caso requer.

Intime-se o Procurador-Geral da República.

A Secretaria da Corte para as providências necessárias.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 1993.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

INQUÉRITO Nº 552-5 DISTRITO FEDERAL

Autor: Ministério Público Federal. Indiciado: Marcelino Romano Machado.

DESPACHO: - Decorridos mais de dois anos do fato tido como delituoso, sem que tenha havido causa interruptiva da prescrição, esta já ocorreu em face do disposto no artigo 41 da Lei nº 5.250.

Assim, e acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral da República, a fls. 63/64, decreto a extinção da punibilidade do indiciado, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 06 de setembro de 1993.

Ministro MOREIRA ALVES
Relator

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 85/93
DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1993
PRESIDENTE O EXMº SR. MINISTRO: CHERUBIM ROSA FILHO

As 13:11 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído, através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 32949-8/DF

PACIENTE: ALCEU COSME DE ARAÚJO, CIVIL, respondendo a processo perante a Auditoria da 11ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja susgado o andamento da ação penal, até o exame do mérito do presente pedido e, posteriormente para que se anule o procedimento a partir da decisão consignada em ata, deferindo a realização do interrogatório do paciente por via de desprecata.

IMPETRANTE: DR. ALEXANDRE LOBÃO ROCHA

RELATOR: MINISTRO JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

RESUMO GERAL

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	1	0
TOTAIS	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1993

TEN. BRIG. DO AR CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 86/93
DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1993
PRESIDENTE O EXMº SR. MINISTRO: CHERUBIM ROSA FILHO

As 16:00 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos, através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)

Nº 47079-8/RJ

APELANTE: PEDRO GONÇALVES FERNANDES, 2.SGT.EX., condenado a 04 meses e 20 dias de prisão, incurso no artigo 187, c/c. o artigo 189, inciso I, parte final, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 21 de julho de 1993.

ADVOGADA: DRA. CARMEN LÚCIA ANDRADE DE MONTESINOS

RELATOR: MINISTRO JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

REVISOR: MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

Nº 47082-6/MG

APELANTE: RODRIGO ROBERTO PEREIRA, SD.EX., condenado a 06 meses de prisão, como incurso no artigo 187, c/c. o artigo 72, inciso I, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 22 de julho de 1993.

ADVOGADO: DR. JOSÉ ANTÔNIO ROMEIRO

RELATOR: MINISTRO LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO

REVISOR: MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO

Nº 47083-4/RJ

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 10 de agosto de 1993, que absolveu o MN MARCELO GONÇALVES SILVA, do crime previsto no artigo 187, do CPM.

ADVOGADA: DRA. ANA MARIA THEODORO DE CASTRO AUFFINGER

RELATOR: MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA

REVISOR: MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA

APELAÇÃO (FO)

Nº 47078-6/DF

APELANTE: SÍLVIO DO NASCIMENTO SILVA, SD.AER., condenado a 02 meses e 20 dias de prisão, incurso no artigo 210, c/c. o artigo 70, alínea "L", tudo do CPM, com o benefício do "SURSIS" pelo prazo de 02 anos.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 29 de julho de 1993.

ADVOGADOS: DRS. ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

IVAN PEIXOTO DA SILVA

RELATOR: MINISTRO ANTÔNIO JOAQUIM SOARES MOREIRA

REVISOR: MINISTRO ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 47080-8/RJ

APELANTE: ÉLCIO DA SILVA, CIVIL, condenado a 03 anos de reclusão, como incurso no artigo 254, do CPM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 08 de dezembro de 1988.

ADVOGADAS: DRAS. CLARICE DO NASCIMENTO COSTA

ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES

RELATOR: MINISTRO WILBERTO LUIZ LIMA

REVISOR: MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

Nº 47081-6/RS

APELANTE: JEAN DURBAN VARGAS RIBEIRO, CB.EX., condenado a 02 meses de prisão, como incurso no artigo 210, c/c. o artigo 70, inciso II, alínea "L", ambos do CPM, com o benefício do "SURSIS" pelo prazo de 02 anos.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 05 de agosto de 1993.

ADVOGADOS: DRS. ANTÔNIO JORGE DA SILVA

ZENI ALVES ARNDT

RELATOR: MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA

REVISOR: MINISTRO EDUARDO PIRES GONÇALVES

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Nº 0143-4/DF

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, em cumprimento ao disposto no artigo 13, inciso V, alínea "a", da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 1.TEN.MAR. LUIS FERNANDO ASSUMPCÃO DA SILVA.

RELATOR: MINISTRO ANTÔNIO JOAQUIM SOARES MOREIRA

-REDISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 49, "IN FINE", DO RI/STM

REVISOR: MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

HABEAS CORPUS

Nº 32950-1/DF

PACIENTE: ARMANDO MARQUES DA SILVA NEVES, SD.EX., preso preventivamente, à disposição do EXMº SR. JUIZ-AUDITOR da Auditoria da 11ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa responder o processo em liberdade.

IMPETRANTE: DR. GILSON DA SILVA VIANA

RELATOR: MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO

Nº 32951-0/PR

PACIENTE: JORGE EDSON PEREIRA, SD.EX., alegando constrangimento ilegal por parte do EXMº SR. JUIZ-AUDITOR da auditoria da 5ª CJM, pede a concessão da ordem, preventivamente, para que seja sobrestado o mandado de prisão expedido contra o paciente.

IMPETRANTE: DR. EDGAR LEITE DOS SANTOS

RELATOR: MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

RESUMO GERAL

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA	0	1	0	0
ANTÔNIO JOAQUIM SOARES MOREIRA	1	0	1	0
ALDO DA SILVA FAGUNDES	0	1	0	0
ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	0	2	0	0
EDUARDO PIRES GONÇALVES	0	1	0	0
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	1	0	0	0
LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO	1	0	0	0
LUIZ LEAL FERREIRA	2	0	0	0
PAULO CÉSAR CATALDO	1	1	0	0
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	1	0	0	0
WILBERTO LUIZ LIMA	1	0	0	0
TOTAIS	8	6	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1993

TEN. BRIG. DO AR CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 87/93
DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1993
PRESIDENTE O EXMº SR. MINISTRO: CHERUBIM ROSA FILHO

As 18:00 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído, através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 32950-1/DF

PACIENTE: ARMANDO MARQUES DA SILVA NEVES, SD.EX., preso preventivamente, à disposição do EXMº SR. JUIZ-AUDITOR da Auditoria da 11ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa responder o processo em liberdade.

IMPETRANTE: DR. GILSON DA SILVA VIANA

RELATOR: MINISTRO WILBERTO LUIZ LIMA

-REDISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 111, RI/STM

RESUMO GERAL

MINISTROS	REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
WILBERTO LUIZ LIMA	1	0
TOTAIS	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1993

TEN. BRIG. DO AR CHERUBIM ROSA FILHO
MINISTRO-PRESIDENTE

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO
Publicação para fins de intimação

HABEAS CORPUS Nº 32.949-8/DF

PACIENTE : ALCEU COSME DE ARAÚJO, civil, respondendo a Processo perante a Auditoria da 11ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da Ordem para que seja sustado o andamento da ação penal até o exame do mérito do presente pedido e, posteriormente, para que se anule o procedimento a partir da Decisão consignada em Ata, deferindo a realização do interrogatório do paciente por via de deprecata.

IMPETRANTE: Dr. Alexandre Lobão Rocha.

DESPACHO

"O ilustre Defensor de Ofício, Dr. Alexandre Lobão

Rocha, impetra Habeas Corpus em favor do civil ALCEU COSME DE ARAÚJO, alegando estar o mesmo padecendo constrangimento ilegal por parte do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 11ª CJM e pede, liminarmente, que seja sustado o andamento do processo nº 020/92-0 a que responde o paciente, posto que referida ação penal encontra-se na fase de inquirição de testemunhas, arroladas pelo Ministério Público Militar.

Quanto ao mérito, que se anule o decreto de revella expedido contra o paciente, deferindo seu interrogatório por via de deprecata.

A petição veio instruída com os documentos de fls. 07 usque 34.

Prima facie, em razão dos documentos acostados às fls. 27 e 29/30, evidencia-se a presença do fumus boni juris e o periculum in mora, razão pela qual concedo a liminar para sustar o andamento do Processo nº 020/92-0, em curso na Auditoria da 11ª CJM, até o exame de mérito do presente "writ".

Solicitem-se informações à Autoridade dita coator, ra, Vistas à douda Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

Após, voltem-me conclusos.

P.R.I.C.

Brasília, DF, em 10 de setembro de 1993.

JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO
Ministro-Relator"

DADOS ESTATÍSTICOS DOS TRABALHOS REALIZADOS - AGOSTO DE 1993

MINISTROS	FEITOS DISTRIBUIDOS		FEITOS CONCLUSOS		VOTOS PROFERIDOS			ACÓRDADOS	LAVRADOS	TOTAL
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	JULGAM	RELATOR	REVISOR	SEPARAD		
CHERUBIM ROSA FILHO (PRESIDENTE)										
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	1	3	10	3	0	4	5	0	5	31
ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA	4	0	16	1	0	7	0	0	4	32
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	1	6	9	0	3	8	0	4	32
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	4	1	10	10	0	1	5	0	1	32
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	3	1	9	1	0	4	1	0	2	21
EDUARDO PIRES GONCALVES	1	7	1	5	0	1	0	0	2	17
GEORGE BELHAM DA MOTTA	1	0	13	0	0	5	1	0	11	31
JOSE DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	4	0	13	0	0	6	1	0	4	28
JORGE JOSE DE CARVALHO	4	0	15	1	0	3	1	0	3	27
LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO	2	0	8	0	0	1	0	0	0	11
LUIZ LEAL FERREIRA	2	1	15	1	0	5	0	0	4	28
PAULO CESAR CATALDO	0	2	7	7	0	2	4	0	2	24
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	2	1	10	0	0	6	0	0	6	25
WILBERTO LUIZ LIMA	4	0	23	2	0	3	0	0	3	35
TOTAL GERAL	33	17	156	40	0	51	26	0	51	374

Brasília, 10 de setembro de 1993. VISTOS: LUIZ MALTA COELHO, Diretor Judiciário; Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO, Ministro-Presidente.

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS
PAUTA Nº 110

- CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 1.432-5 - Relator Ministro ALDO FAGUNDES.
- RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 6.106-7 - Relator Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. Adv Dr JOSÉ ANTONIO ROMEIRO.
- APELAÇÃO (FE) Nº 47.018-4 - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro EDUARDO PIRES GONÇALVES. Advª Drª Janete Zdanowski Ricci.
- APELAÇÃO (FE) Nº 47.031-1 - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro EDUARDO PIRES GONÇALVES. Advª Drª Adhemar Marcondes de Moura e Alexandre Lobão Rocha.
- APELAÇÃO (FE) Nº 47.065-6 - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro EDUARDO PIRES GONÇALVES. Advª Drª Clarice do Nascimento Costa.
- APELAÇÃO (FO) Nº 47.070-0 - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro EDUARDO PIRES GONÇALVES. Advª Drª Adhemar Marcondes de Moura e Alexandre Lobão Rocha.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 06/09/93

- 929003572-2 RE / 145535
AUTOR : INDUCON DO BRASIL CAPACITORES S/A
REU : ESTADO DE SAO PAULO
- 929003781-4 MI / 374
AUTOR : SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMERCIO DO DISTRITO FEDERAL-SIMPEC-DF
REU : CONGRESSO NACIONAL